



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº009/91 DE 29/05/91 =

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano do Distrito de Campinhos, neste Município área de terras que descreve e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica incluída no perímetro urbano do Distrito de Campinhos, neste Município, a área a seguir descrita:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, contendo vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados (29.248,00m²), sita no lugar denominado Fazenda Rancho Alegre, na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, neste Município, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco denominado P.P., localizado à margem direita e nos limites da PR.-345, segue daí confrontando com uma rua sem denominação do loteamento de Reno Ferrari, no rumo de 39°41'NE e distância de 321,90 mts. até o marco nº1, localizado na esquina desta com a Rua Dr. Luis Araújo; Daí segue pela margem direita desta, no rumo de 41°36'SE e distância de 122,00 mts. até o marco nº2, localizado na esquina desta com a Rua João S. Sales; Defletindo a direita, segue pela margem direita desta, no rumo de 49°00'SO e distância de 261,55 mts. até o marco nº3; Deste, passa a confrontar com terras de José Rossi, no rumo de 86°26'SO e distância de 68,50 mts. até o marco nº4, localizado a margem direita e nos limites da BR-345; Daí segue pela margem direita desta, no rumo de 47°13'NO e distância de 28,40 mts. até o ponto de partida.



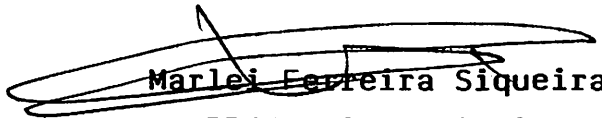
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

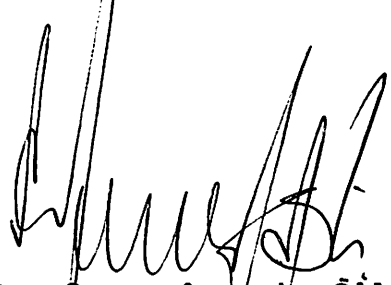
ESTADO DO PARANÁ

Confrontações: Ao Norte: Loteamento de Reno Ferrari. Ao Sul: Rua João S. Sales. Ao Leste: Rua Dr. Luis Araújo. Ao Oeste: Limites da estrada Pr. 345." Conforme Matrícula nº 6.765 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (29/05/91).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
LEI N°. 009/91 DE 29/05/91**

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano do Distrito de Campinhos, neste Município área de terras que descreve e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º.) — Fica incluída no perímetro urbano do Distrito de Campinhos, neste Município, a área a seguir descrita:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, contendo vinte e nove mil,duzentos e quarenta e oito metros quadrados (29.248,00m²), sita no lugar denominado Fazenda Rancho Alegre, na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, neste Município, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco denominado P.P., localizado à margem direita e nos limites da PR-345, segue daí confrontando com uma rua sem denominação do loteamento de Reno Ferrari, no rumo de 39°41'NE e distância de 321,90 mts. até o marco n°. 1, localizado na esquina desta com a Rua Dr. Luis Araújo; Daí segue pela margem direita desta, no rumo 41°36'SE e distância de 122,00 mts. até o marco n°. 2, localizado na esquina desta com a Rua João S. Sales; Defletindo à direita, segue pela margem direita desta, no rumo de 49°00'SO e distância de 261,55 mts. até o marco n°. 3; Deste, passa a confrontar com terras de José Rossi, no rumo de 86°26'SO e distância de 68,50 mts. até o marco n°. 4, localizado a margem direita e nos limites da BR-345; Daí segue pela margem direita desta, no rumo de 47°13'NO e distância de 28,40 mts. até o ponto de partida. Confrontações: Ao Norte: Loteamento de Reno Ferrari. Ao Sul: Rua João S. Sales. Ao Leste: Rua Dr. Luis Araújo. Ao Oeste: Limites da estrada Pr. 345". Conforme Matrícula n°. 6.765 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º.) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do
mês de maio do ano de mil novecentos e noventa
e um (29/05/91).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
- DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Polta de Ibaity
11 - de 01/05 a 21/05/91*